



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.550/2021

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos / Hospital Regional - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na Rua Santa Casa, 164, Bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, com a finalidade de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo CORONAVIRUS/COVID-19.

**Art. 2º** O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante a formalização de convênio.

**Art. 3º** A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.



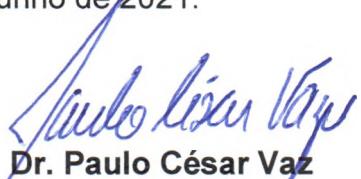
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 02.06.01.10.302.0011.2009 3.3.50.41.00.1.02.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 17 de junho de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

Revisado pela CLJR  
Em cumprimento ao ART. 41 VII  
do Regimento Interno

Piumhi, 28 06, 2021

  
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 / 06 / 2021

Data da publicação: 29 / 06 / 2021

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 / 06 / 2021

Data da publicação: 29 / 06 / 2021

